

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que a licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, objetivando a prestação de assessoria técnica em engenharia compreendendo o gerenciamento de obras, fiscalização de obras elaboração de projetos e levantamento topográfico;

Que o Município, em face do valor envolvido deve realizar licitação, preferencialmente na modalidade pregão, a fim de buscar a proposta mais vantajosa para esta Municipalidade;

Que a Prefeitura de Francisco Dumont/MG, realizou, Registro de Preços para o objeto com as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização do procedimento pelo Município;

Que a adesão resultará em outras vantagens tais como: economia do tempo dos nossos servidores, economia de material, diminuição de procedimentos, diminuição da possibilidade de erros e morosidades desnecessárias.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para contratação de empresa especializada objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria técnica em engenharia compreendendo o gerenciamento de obras, fiscalização de obras elaboração de projetos e levantamento topográfico, com a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, nos itens e quantitativos que atenderá a demanda do município, na forma que segue:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	<p>Prestação de assessoria técnica em engenharia compreendendo o gerenciamento de obras, fiscalização de obras, elaboração de projetos e levantamentos topográfico: Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:</p> <ul style="list-style-type: none">•às normas e especificações constantes deste termo;•às normas da ABNT;•às disposições legais da União e do Governo Estado de Minas Gerais;•aos regulamentos das empresas concessionárias;•às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;•às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. <p>Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.</p> <p>Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências de sua empresa ou de terceiros. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:</p> <ul style="list-style-type: none">• assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;• for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;• houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e• a CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.	Mês	04	R\$ 6.170,00	R\$ 24.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS

CEP: 398.230-000 – Estado de Minas Gerais

<p>A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.</p> <p>As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços. Se for necessário, em casos excepcionais, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos, desde que a necessidade seja comunicada com antecedência à CONTRATADA, ou seja, só poderão ser realizadas as horas extras formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, e nesses casos, os valores serão pagos, conforme a legislação vigente, tendo como parâmetro o valor do salário apresentado na proposta do contratado. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE para aprovação. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.</p>				
--	--	--	--	--

DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento de Licitação que promova a formalização de processo de **Dispensa** de licitação, na forma do disposto no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2018, decorrente do Processo Licitatório 045/2018 modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, para contratação da empresa CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.066/0001-35, com sede na Avenida Mestra Fininha, 726 – Bairro Centro – Montes Claros/MG; conforme condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2018 - PROCESSO 045/2018 – PMFD/MG, para a prestação dos serviços descritos no item 01, conforme descrição acima, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido item da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do setor requisitante, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 26 de abril de 2019.

Célio Santana
Prefeito Municipal